



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

**PREGÃO
ELETRÔNICO
019/2024**

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS

OBJETO
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL
GRÁFICO DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO
MUNDAÚ/AL**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 9.132.757,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
12. DOS RECURSOS	16
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

EDITAL – BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 2024.0502.0063.01

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ – ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84**, com sede administrativa na Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro, CEP: 57.840-000, Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssimo Senhor Presidente, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular através do Sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens **02-07, 09-48, 50-53, 55-62, 64-67, 69-73, 75, 77, 79-81, 83-85, 87, 89, 91-93, 95-98, 100, 102, 104-107, 109-124, 126-134, 136-144, 146-170, 172-181, 183, 185-189, 191-227, 229-231**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Em observância ao Decreto Municipal de n.º 20 de dezembro de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as empresas locais e regionais, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do município de Santana do Mundaú e dá outras providências".

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca; (**Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão “MARCA PRÓPRIA”**)

5.1.3. Fabricante/Modelo; (Quando Solicitado no Edital ou Termo de Referência)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos)



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

- 7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.
- 7.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.14. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.15.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.15.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.15.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.15.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.15.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.16. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.16.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.16.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.16.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.17. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.17.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.17.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

7.17.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.17.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.22. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13.1. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

8.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.2.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

9.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. Antes de formalizar o Termo de Contrato ou emitir o instrumento equivalente, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal exigida na licitação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, juntando aos autos as respectivas certidões negativas.

9.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.7.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

9.7.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.8. A regra do subitem 9.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem acima.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: cplmundau@gmail.com

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema do BNC (www.bnc.org.br)



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico santanadomundau.al.gov.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

15.11.4. ANEXO IV - Declaração Unificada.

Santana do Mundaú/AL, 29 de julho de 2024.

Waldemy Teotonho Rodrigues
Agente de Contratação



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 2024.0502.0063.01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR ESTIMATIVO UNIT. R\$	VALOR ESTIMATIVO GLOBAL R\$
1	Pasta - Capas de Processo Administrativo, em cartolina diversas cores, gramatura 180/mg ² , 330mmx470mm. com impressão 1 cor na capa e contracapa (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	15.000		4,95	74.250,00
2	Pasta - Capas de Processo Administrativo, em cartolina diversas cores, gramatura 180/mg ² , 330mmx470mm. com impressão 1 cor na capa e contracapa (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	5.000		4,95	24.750,00
3	Pasta com Bolso – plano 1: 32x46cm, 4x0cor, tinta escala em papel triplex 300g, plano 2: 16x22cm, 4x0 cor, tinta escala em triplex 300g, acabamento corte e vinco, (planos: 1 e 2) laminação fosca e verniz localizado.	UND	3.500		3,82	13.370,00
4	Pastas para Eventos + Bloco - tamanho 46x32cm aberta, supremo 250g, 4x0 cores, com bolso interno, faca especial, plastificação brilho, fechamento com dois elásticos. Contendo um bloco com 20 folhas de papel reciclato 75g, tamanho 21 x 15 cm, 1x0 cor, colado.	UND	1.500		2,28	3.420,00
5	Pasta de papel personalizada – tam. 22x32cm, 4x1 cor em papel couchê 250g.	UND	4.000		1,27	5.080,00
6	Pasta Portfólio com 70 folhas plásticas, capa 25x33.5cm fechada, lombada 2,5cm, com reforço, 4x0 cores tinta escala em cartão triplex 300g, com verniz opp. com 4 furos, com 04 colchetes nº 07, com 70 sacos plásticos 012 medindo 24x32cm cada pasta. capa personalizada conforme arte que seguirá posteriormente.	UND	1.000		2,61	2.610,00
7	Pasta do Aluno com bolso, tam. 333x480mm, 1x0 cor, papel offset 240g, com bolso interno tam.	UND	8.000		5,10	40.800,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Pércles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

	225x90mm, com 1 dobra e corte e vinco					
8	Pasta de Prontuário Médico – tam. 32x46cm, 1x0 cor, tinta preta em off-set 240g. Acabamento: Faca especial e Corte e Vinco, dobra. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	11.250		41,14	462.825,00
9	Pasta de Prontuário Médico – tam. 32x46cm, 1x0 cor, tinta preta em off-set 240g. Acabamento: Faca especial e Corte e Vinco, dobra. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	3.750		41,14	154.275,00
10	Pasta de Exame com Janela – tam. 32x46cm, 4x0 cor, tinta preta em Couchê210g. Acabamento: Faca especial e Corte e Vinco, dobra.	UND	10.000		1,50	15.000,00
11	Envelopes - 12x23cm, 4x0 cores, tinta escala em papel off-setreciclato 120g. Colagem, corte/vinco, faca especial, corte e vinco.	UND	10.000		0,93	9.300,00
12	Envelope branco ofício com timbre, tamanho 114x229cm 1 cor	UND	10.000		1,64	16.400,00
13	Envelopes - 24x34cm, 4x0 cores, tinta escala em papel off-setreciclato 120g. Colagem, corte/vinco, faca especial, corte e vinco.	UND	10.000		0,94	9.400,00
14	Envelopes - 26x36cm, 4x0 cores, tinta escala em papel off-setreciclato 120g. Colagem, corte/vinco, faca especial, corte e vinco.	UND	10.000		0,77	7.700,00
15	Envelopes - 31x41cm, 4x0 cores, tinta escala em papel off-setreciclato 120g. Colagem, corte/vinco, faca especial, corte e vinco.	UND	5.000		2,85	14.250,00
16	Envelope da Família - 260x360mm, 1x0 cor, Tinta preta em papel kraft 150g.	UND	10.000		3,10	31.000,00
17	Envelopes de Exame com Janela– 10,8x22cm, 4x0 cores, Tinta Escala em papel couchê170g. Colagem, Corte/Vinco e Faca especial.	UND	10.000		0,30	3.000,00
18	Saco de papel Kraft ou papel natural; para acondicionamento de pequenos objetos e insumos com medidas aproximadas de 34 de altura x30 cm de largura e 17cm de fundo com frente personalizado de ambos os lados em até 4 cores - fardo com 100.	UND	1.500		37,12	55.680,00
19	Blocos 50x2vias – Recibo Feirante – tam. 100x140mm, 1x0cor, tinta escala em papel auto copiativo CB 54g. 1ª via 1x0 cor, Tinta Escala em papel auto copiativo CF 54g. 2ª via 1x0 cor. Intercalação, Colado, picotado e grampeado.	BLOCO	1.000		19,90	19.900,00
20	Blocos 50x2 vias – Autorização de abastecimento de combustível, tam. 80x120mm, 1x0cor, tinta escala em papel	BLOCO	300		13,20	3.960,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

	auto copiativo CB 54g. 1ª via 1x0 cor, Tinta Escala em papel auto copiativo CF 54g. 2ª via 1x0 cor. Intercalação, Colado, picotado e grampeado.					
21	Bloco 100x1 para anotações - tam. 160x210mm, 4x0cor, tinta escala em papel offset 75g, colado, grampeado e serrilha.	BLOCO	1.000		9,99	9.990,00
22	Bloco - 50x2 Requisição de Materiais - tam. 150x210mm, 1x0 cor, 1ª via em papel off set 75g, 2ª Via em papel jornal, numeração do 0 ao infinito, grampeado e colado.	BLOCO	500		6,66	3.330,00
23	Bloco Notificações ambulantes - 50x3 vias, Tam. 21x30cm, miolo: 1x0cor, 1ª via em papel off set 75g, 2ª via carbono on-tame, 3ª via papel off set 75g, acabamento numeração.	BLOCO	200		7,90	1.580,00
24	Talão- 50x5 vias, tam. 50x210mm, Capa em papel triplex 250g, miolo 1x0cor, 1ª via Em papel off set 63g, 2ª via carbono on-tame, 3ª Via papel superbond 56g verde, 4ª via carbono On-tame, 5ª via papel superbond 56g rosa, Acabamento numeração, grampo.	TALÕES	50		4,45	222,50
25	Bloco – 50x2 – atestado gestante – 150x210mm, 1x0 cor, tinta preta em sincarbomcb 54g. 1 via 155x220mm 1x0 cor, tinta escala em sincarbom cf ultima via	BLOCO	500		5,49	2.745,00
26	Bloco – 100x1 reclamação sanitária – 1 via 210x300mm, 1x0 cor, tinta escala em off-set 75g intercalação, colado.	BLOCO	500		6,69	3.345,00
27	Bloco – 100x1 ficha de óbito - 1 via 210x300mm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75g. Intercalação colado	BLOCO	500		10,00	5.000,00
28	Bloco - 100x1 - Solicitação de Exames- 150x210mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g.	BLOCO	5.000		4,37	21.850,00
29	Bloco - 100x1 - Atestado Médico - 150x210mm, 1x0 cor, Tinta escala em papel Off-set 75g.	BLOCO	1.000		5,32	5.320,00
30	Bloco - 100x1 - Prescrição Médica - 155x220mm, 1x0 cor, Tinta preta em papel off-set 75g. Intercalação, Colado.	BLOCO	1.000		3,30	3.300,00
31	Bloco – 50x2 receituário 155x22mm, 1x0 cor, tinta preta em sincarbomcb 54g. 1 via 155x220mm, 1x0 cor, tinta escala em sincarbomcf última via 54g. Intercalação, colado.	BLOCO	10.000		3,30	33.000,00
32	Bloco - 100x1 - Receituário Azul – tam. 100x200mm, 1x0 cor, Tinta preta em papel off set super Bond azul 56g.	BLOCO	5.000		5,00	25.000,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

33	Bloco - 100x1 - Solicitação - 1 via - 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g. Intercalação, Colado	BLOCO	500		4,37	2.185,00
34	Bloco - 100x1 – Produção dos Agentes Comunitários de Saúde 1 via - 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off-set 75g. Intercalação, Colado	BLOCO	500		2,19	1.095,00
35	Bloco - 100x1 Ficha de Acom. de Hipert. e Diabético 1 via 210x300mm, 1x1 cor, Tinta Preta em Off-set 75g. Intercalação, Colado.	BLOCO	500		10,30	5.150,00
36	Bloco - 100x1 Mapa de Atendimento Mensal - 1 via 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g. Intercalação, Colado	BLOCO	500		5,29	2.645,00
37	Bloco - 100x1 Registro das atividades diárias do ACS 1 via 210x300mm, 1x1 cor, Tinta Escala em Off-set 75g. Intercalação, Colado	BLOCO	500		9,10	4.550,00
38	Bloco 100x1 – ficha de nascimento – 1 via 210x300mm, 1x0 cor, tinta preta em off-set 75g. Intercalação colado	BLOCO	1.000		11,68	11.680,00
39	Bloco - 50x3 Termo de Inspeção Sanitária – tam. 210x300mm, 1x0 cor, tinta escala em off-set 75g. 1ª via em papel off set 75g, 2ª via carbono on-tame, 3ª via papel off set 75g	BLOCO	50		7,00	350,00
40	Bloco - 50x3 Termo de Notificação Sanitária – tam. 210x300mm, 1x0 cor, tinta escala em off-set 75g. 1ª via em papel off set 75g, 2ª via carbono on-Tame, 3ª via papel off set 75g	BLOCO	40		40,00	1.600,00
41	BLOCO 50 X 2 Formato: 14,5 X 10,5, Tipo Papel: Autocopiativo, Cor: 1 Cor, Tiragem: 10 Blocos pedido mínimo	BLOCO	250		0,10	25,00
42	BLOCO 50 X 3 Formato: 20 X 10,5, Tipo Papel: Autocopiativo, Cor: 1 Cor, Tiragem: 10 Blocos pedido mínimo	BLOCO	500		31,50	15.750,00
43	BLOCO 50 X 2 Formato: 21 X 30, Tipo Papel: Autocopiativo, Cor: 1Cor, Tiragem: 10 Blocos pedido mínimo	BLOCO	500		10,79	5.395,00
44	Bloco Carnês de IPTU, tam. 105x210mm, capa 4x0cor, tinta escala em papel couchê 210g, miolo com 13 folhas 1 folha cota única + 12 parcelas 1x0cor, tinta escala em papel off set 75g. Prova digital e dados variáveis. Acabamento: Picote, dobra e grampo.	UND	8.000		2,28	18.240,00
45	Ficha de notificação negativa paralela – 210x300mm 1x0 cor, tinta preta em off-set 75g	UND	4.000		18,05	72.200,00
46	Ficha de investigação tuberculose - sinan – 210x300mm, 1x0 cor, tinta preta em off-set 75g.	UND	4.000		14,00	56.000,00
47	Ficha de investigação dengue e febre chikungunya – sinan – 210x300mm, 1x0 cor, tinta preta em off-set 75g	UND	4.000		10,00	40.000,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

48	Fichas de registro de atividade – para registro de atendimento do programa criança feliz, fls frente a verso, papel 75 gramas, tamanho a4, na cor preto e branco. modelo a ser enviado pelo solicitante.	UND	2.000		0,15	300,00
49	Folha – registro diário do guarda capturador – 210 x 300 mm, 1x0 cor, tinta escala em off – set 75g. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1.500		53,32	79.980,00
50	Folha – registro diário do guarda capturador – 210 x 300 mm, 1x0 cor, tinta escala em off – set 75g. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	500		53,32	26.660,00
51	Ficha funcional – tam. 16x22cm, 4x1 cor em papel off set 180g.	UND	2.000		1,20	2.400,00
52	Ficha de investigação de doenças exantemáticas febris sarampo/rubéola – sinan – 210x300mm, 1x0 cor, tinta preta em off-set 75g.	UND	2.000		10,00	20.000,00
53	Ficha de investigação acidente de trabalho grave – sinan – 210x300mm, 1x0 cor, tinta preta em Off-set 75g.	UND	2.000		10,99	21.980,00
54	Ficha de cadastro domiciliar e territorial esus – 210x300mm, 1x1 cor, tinta preta em Off-set 75g. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	3.750		17,20	64.500,00
55	Ficha de cadastro domiciliar e territorial esus – 210x300mm, 1x1 cor, tinta preta em Off-set 75g. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	1.250		17,20	21.500,00
56	Ficha de atendimento de emergência – 210x300mm, 1x0 cor tinta escala em off-set 75g.	UND	5.000		7,99	39.950,00
57	Ficha de atendimento odontológico individual esus – 210x300mm, 1x1 cor, tinta preta em off-set 75g.	UND	5.000		8,05	40.250,00
58	ficha atividade coletiva ESUS – 210x300mm, 1x1 cor, tinta preta em Off-set 75g.	UND	5.000		8,00	40.000,00
59	Ficha atendimento individual ESUS – 210x300mm, 1x1 cor, tinta preta em off-set 75g.	UND	5.000		7,50	37.500,00
60	Ficha – acompanhamento dos alunos no programa de saúde escolar – 210x300mm, 1x1 cor, tinta escala em off-set 75g.	UND	5.000		8,20	41.000,00
61	Ficha – Acidentes por animais peçonhentos – sinan – 210x300mm, 1x1 cor, tinta escala em off-set 75g	UND	2.000		33,00	66.000,00
62	Ficha - Visita (Programa de Controle das Endemias) 105x150mm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off-set 75g.	UND	10.000		4,00	40.000,00
63	Ficha - Ambulatorial - 210x300mm, 1x1 cor, Tinta Preta em Off-set 180g.	UND	15.000		15,00	225.000,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

	(COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)					
64	Ficha - Ambulatorial - 210x300mm, 1x1 cor, Tinta Preta em Off-set 180g. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	5.000		15,00	75.000,00
65	Ficha - Ambulatorial pra Dentista - 210x300mm, 1x1 cor, Tinta escala em Off-set 180g.	UND	6.000		1,60	9.600,00
66	Ficha - Cadastral 105x150mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g.	UND	10.000		1,09	10.900,00
67	Ficha - Cadastro de Gestante 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Off-set 75g	UND	5.000		7,69	38.450,00
68	Ficha – Encaminhamento 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	7.500		9,62	72.150,00
69	Ficha – Encaminhamento 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	2.500		9,62	24.050,00
70	Ficha - Evolução 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g.	UND	10.000		0,19	1.900,00
71	Ficha - Programa de controle das Endemias 100x150mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Off-set 75g.	UND	10.000		4,00	40.000,00
72	Ficha - Relatório Situação de Saúde e acompanhamento das Famílias na área/Eq. 210x300mm, 1x1 cor, Tinta Escala em Off-set 75g.	UND	10.000		0,84	8.400,00
73	Ficha - A - Sistema de Informação de Atenção Básica 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Off-set 75g.	UND	10.000		0,40	4.000,00
74	Ficha de Acompanhamento Hipertenso e Diabético 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off-set 75g. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	7.500		12,00	90.000,00
75	Ficha de Acompanhamento Hipertenso e Diabético 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off-set 75g. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	2.500		12,00	30.000,00
76	Folha - Boletim diário de doses aplicadas - 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	7.500		12,01	90.075,00
77	Folha - Boletim diário de doses aplicadas - 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	2.500		12,01	30.025,00
78	Folha - Controle de Frequência 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	7.500		18,34	137.550,00
79	Folha - Controle de Frequência 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	2.500		18,34	45.850,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

80	Folha - Controle de Medicamento - 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g.	UND	10.000		4,07	40.700,00
81	Ficha - Sistema de Informação de Atenção Básica 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off-set 75g.	UND	10.000		0,40	4.000,00
82	fichas eSUS - 210x300mm, 1x1 cor, tinta preta em off-set 75g, diversos modelos. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	45.000		7,90	355.500,00
83	fichas eSUS - 210x300mm, 1x1 cor, tinta preta em off-set 75g, diversos modelos. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	15.000		7,90	118.500,00
84	Ficha - Sistema de Informação de Atenção Básica 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off-set 75g.	UND	10.000		0,40	4.000,00
85	Ficha - Levantamento de Necessidade Saúde Bucal - 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g.	UND	10.000		3,70	37.000,00
86	Fichas Sinan - 210x300mm, 1x1 cor, tinta preta em off-set 75g, vários modelos. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	37.500		6,75	253.125,00
87	Fichas Sinan - 210x300mm, 1x1 cor, tinta preta em off-set 75g, vários modelos. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	12.500		6,75	84.375,00
88	Folha - Registro Diário de Atendimento - 210x300mm, 1x0 cor, Tinta preta 75g. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	11.250		15,01	168.862,50
89	Folha - Registro Diário de Atendimento - 210x300mm, 1x0 cor, Tinta preta 75g. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	3.750		15,01	56.287,50
90	Ata de Resultados finais- tam. 21x30, 1x1 cor, tinta escala em papel offset 75g. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	7.500		24,64	184.800,00
91	Ata de Resultados finais- tam. 21x30, 1x1 cor, tinta escala em papel offset 75g. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	2.500		24,64	61.600,00
92	Ficha descritiva da avaliação individual1º ano - tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 75g, com duas folhas.	UND	1.500		30,41	45.615,00
93	Ficha descritiva da avaliação individual2º ano - tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 75g, com duas folhas.	UND	1.500		34,00	51.000,00
94	Ficha descritiva da avaliação individual3º ano - tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 75g, com duas folhas. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1.125		63,98	71.977,50
95	Ficha descritiva da avaliação individual3º ano - tam. 21x30cm,	UND	375		63,98	23.992,50



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

	1x1, tinta escala em papel offset 75g, com duas folhas. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)					
96	Ficha descritiva da avaliação individual 4º ano - tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 75g, com duas folhas.	UND	1.500		27,00	40.500,00
97	Ficha descritiva da avaliação individual 5º ano - tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 75g, com duas folhas.	UND	1.500		24,90	37.350,00
98	Ficha individual do aluno da educação infantil, impressa em 1 folha frente em papel off set 90g 1 por 1 cor, no tamanho 297x210cm	UND	3.000		17,28	51.840,00
99	Ficha individual do aluno do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, impressa em 1 folha frente e verso em papel off set 75g 1 por 1 cor, no tamanho (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	3.750		21,95	82.312,50
100	Ficha individual do aluno do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, impressa em 1 folha frente e verso em papel off set 75g 1 por 1 cor, no tamanho (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	1.250		21,95	27.437,50
101	Ficha individual do aluno do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e EJA, impressa em 1 folha frente e verso em papel off set 75g 1 por 1 cor, no tamanho (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	3.750		21,23	79.612,50
102	Ficha individual do aluno do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e EJA, impressa em 1 folha frente e verso em papel off set 75g 1 por 1 cor, no tamanho (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	1.250		21,23	26.537,50
103	Ficha - Boletim Escolar 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off-set 120g, dobra. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	4.500		49,90	223.200,00
104	Ficha - Boletim Escolar 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off-set 120g, dobra. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	1.500		49,90	74.400,00
105	Ficha declaração do aluno - tam. 21x30cm, 1x1cor, tinta escala em papel offset 120g.	UND	5.000		2,99	14.950,00
106	Ficha declaração Educação Infantil - tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 120g.	UND	3.000		24,57	73.710,00
107	Ficha de matrícula - tam. 21x30, 1x1 cor, tinta escala em papel offset 75g.	UND	5.000		0,80	4.000,00
108	Ficha Histórico Escolar - tam. 21x30cm, 1x1cor, tinta escala em papel offset 180g. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	2.250		32,67	73.507,50
109	Ficha Histórico Escolar - tam. 21x30cm, 1x1cor, tinta escala em	UND	750		32,67	24.502,50



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Pércles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

	papel offset 180g. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)					
110	Certificado de conclusão de segmento/período e histórico escolar - EJA, impresso em papel off set 120g 1 por 1 cor, no tamanho 297x210cm	UND	1.000		0,62	620,00
111	Certificado de conclusão de série/ano e histórico escolar, impresso em papel off set 120g 1 por 1 cor, no tamanho 297x210cm	UND	6.000		2,70	16.200,00
112	Ficha Declaração impressa em papel off set 120g, 1 por 1 cor, tamanho 297x210cm	UND	3.000		0,68	2.040,00
113	Ficha Requerimento de matrícula do ensino fundamental impresso em 1 folha frente e verso em papel off set 75g 1 por 1 cor, no tamanho 297x210cm	UND	5.000		5,75	28.750,00
114	Ficha Requerimento de matrícula da educação infantil impresso em 1 folha frente e verso em papel off set 75g 1 por 1 cor, no tamanho 297x210cm	UND	2.000		0,47	940,00
115	Certificado formato A4 (21,0 x 29,7 cm), 4x1 cores, papel reciclado 240g, acabamento em clichê relevo seco.	UND	3.000		4,90	14.700,00
116	Ficha de Acompanhamento - Criança Feliz 210x297mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off-set FSC 240g	UND	2.000		19,90	39.800,00
117	Certificado para Eventos, impressão e acabamento de certificado, impresso em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0 x 29,7 cm.	UND	1.500		0,34	510,00
118	Ficha descritiva da avaliação individual Berçário - tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 75g, com duas folhas.	UND	1.000		15,00	15.000,00
119	Ficha descritiva da avaliação individual Creche - tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 75g, com duas folhas.	UND	1.000		14,90	14.900,00
120	Ficha descritiva da avaliação individual Pre Escolar - tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 75g, com duas folhas.	UND	1.000		17,69	17.690,00
121	Ficha descritiva da avaliação individual Educação Especial - tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 75g, com duas folhas.	UND	500		20,00	10.000,00
122	Relatório da avaliação individual Educação Infantil e Ensino Fundamental - tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 75g, com uma folha.	UND	5.000		1,06	5.300,00
123	Cartaz – 46x64cm, 4x0 cor, tinta escala em papel couchê 150g, diversos modelos.	UND	1.000		10,00	10.000,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

124	Cartaz – 32x46cm, 4x0 cor, tinta escala em papel couchê 150g, diversos modelos	UND	2.000		10,00	20.000,00
125	Folder – 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 170g, diversos modelos. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	15.000		27,00	405.000,00
126	Folder – 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 170g, diversos modelos. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	5.000		27,00	135.000,00
127	Folders- 60x20cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Fosca 150g. Pré-impressão CTP. Dobra automática= 2 paralelas, com laminação fosca e verniz localizado, prova digital.	UND	15.000		0,74	11.100,00
128	Panfletos – 15x21cm, 4x4cores, tinta escala em papel couchê 115g, diversos modelos.	UND	30.000		0,25	7.500,00
129	Panfletos – 21x30cm, 4x4cores, tinta escala em papel couchê 150g, diversos modelos.	UND	15.000		0,62	9.300,00
130	Timbrado 21x29,7cm, 4x0 cor, tinta escala em papel reciclado 90gr.	UND	20.000		0,71	14.200,00
131	Timbrado 21x29,7cm, 4x0 cor, tinta escala em papel offset 90gr.	UND	10.000		0,71	7.100,00
132	Folder Folhetos Santana do Mundaú - tam. 220x320mm, 4x4cores, papel couchê 210g, acabamento com duas dobras verticais e duas horizontais e laminação fosca.	UND	5.000		0,23	1.150,00
133	Folders Campanhas – 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 170g, diversos modelos.	UND	15.000		0,30	4.500,00
134	Panfletos Campanhas – 15x21cm, 4x4cores, tinta escala em papel couchê 115g, diversos modelos.	UND	20.000		0,35	7.000,00
135	Panfletos Campanhas – 21x30cm, 4x4cores, tinta escala em papel couchê 150g, diversos modelos. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	11.250		11,10	124.875,00
136	Panfletos Campanhas – 21x30cm, 4x4cores, tinta escala em papel couchê 150g, diversos modelos. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	3.750		11,10	41.625,00
137	Folder Setembro Amarelo - 28x28cm aberto, 14x28cm fechado, 4x4 cores, tinta Escala em Couchê Fosco 170g. Pré-impressão CTP. Dobra automática, prova digital.	UND	10.000		2,99	29.900,00
138	Folder Outubro Rosa - 28x28cm aberto, 14x28cm fechado, 4x4 cores, tinta Escala em Couchê Fosco 170g. Pré-impressão CTP. Dobra automática, prova digital.	UND	10.000		2,28	22.800,00
139	Folder Novembro Azul - 28x28cm aberto, 14x28cm fechado, 4x4 cores, tinta Escala em Couchê Fosco 170g.	UND	10.000		5,00	50.000,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

	Pré-impressão CTP. Dobra automática, prova digital.					
140	Folder Dezembro Vermelho - 28x28cm aberto, 14x28cm fechado, 4x4 cores, tinta Escala em Couchê Fosco 170g. Pré-impressão CTP. Dobra automática, prova digital.	UND	10.000		2,28	22.800,00
141	Bandeirolas 4x4 cor, no papel couche brilho 115g, 16x22cm, com faca especial, diversos modelos.	UND	15.000		5,00	75.000,00
142	Calendário de mesa no Wire-o - com 12 lâminas = 24 páginas, base: 210x400mm, 4x0cor, tinta escala em papel triplex fsc 350g, lâminas: 24 páginas, 150x210mm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 230g, acabamento: c/wire-o, furo quadrado, laminação fosca.	UND	5.000		1,80	9.000,00
143	Cartilha do Idoso - tam. 21x30 cm (aberto), formato 15 x21cm (fechado) capa 4x0 couchê 150g, miolo couchê 90g, com 20 páginas, acabamento com 02 grampos.	UND	500		5,51	2.755,00
144	Cartilha Criança Feliz- tam. 21x30 cm (aberto), formato 15 x21cm (fechado) capa 4x0 couchê 150g, miolo couchê 90g, com 24 páginas, acabamento com 02 grampos.	UND	1.000		2,53	2.530,00
145	Jornal de Santana do Mundaú - com 12 pág., tam. Aberto 30x42cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 150g, acabamento: dobrado, alceamento aut., grampo, diversas secretarias. Prova digital (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	4.500		35,40	159.300,00
146	Jornal de Santana do Mundaú - com 12 pág., tam. Aberto 30x42cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 150g, acabamento: dobrado, alceamento aut., grampo, diversas secretarias. Prova digital (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	1.500		35,40	53.100,00
147	Livro - Capa+guarda: 50x70cm, 5x0cor, tinta escala, tinta especial em papel Duodesign 300g, Miolo: 132 pág., 21x29,7cm, 4x4cores, tinta escala em papel couchê fosco 115g, acabamento: dobrado, intercalação, lombada quadrada termocostura com cola PUR, hot stamping, laminação fosca, verniz UV brilho localizado,.(diagramação Contratada, Conteúdo a ser fornecido). Prova digital.	UND	250		30,09	7.522,50
148	Livro Agenda - Wireon-Agenda 150x210mm - 376 pág.- capa: 300x420mm, Capa dura em papel paraná e revestido em papel couchê 150g sob impressão 4x0. miolo divisão: 24 pags, 150x210mm, 4x4	UND	1.000		12,90	12.900,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

	cores, tinta escala em couchê fosco FSC 170g. miolo: 352 pags, 150x210mm, 4x4 cores, tinta escala em off-set FSC 75g. Acabamento geral: c/Wire-o, furo quadrado, laminação fosca = 2 lados, verniz uv brilho localizado=2 lados =50 lados lâminas, clichê relevo seco. (diagramação Contratada, Conteúdo a ser fornecido). Prova digital.					
149	Aplicação de capa inicial e final e encadernação espiral 09mm - com 40fls, tam. 21x29,7cm, 1x0cor em papel off set 74g.	UND	1.000		4,50	4.500,00
150	Aplicação de capa inicial e final e encadernação espiral 33mm - com 280fls, equivalente ao mesmo número de páginas, tam. 21x29,7cm, 1x0cor em papel off set 74g.	UND	1.000		14,00	14.000,00
151	Aplicação de capa inicial e final e encadernação espiral 40mm - com 350fls, equivalente ao mesmo número de páginas, tam. 21x29,7cm, 1x0cor em papel off set 74g.	UND	500		44,90	22.450,00
152	Apostila encadernada c/ capa plástica. Plano 1: 42x30cm 4x0 cores, tinta escala em duplex 250g. Plano 2: 100 pgs, 20x30cm, 1 cor, tinta preta em off-set 75g. Furado, capa plástica pp.	UND	1.000		25,00	25.000,00
153	Cartilha Educativa – tam. Fechado 22x31cm, capa: tam aberto 31x44cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 170g, miolo: 12 págs, tam. Fechado 31x22cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 115g, acabamento: dobrado, alceamento aut., grampo, 6 modelos.	UND	3.000		10,00	30.000,00
154	Cartilha Educativa – tam. Fechado 22x31cm, capa: tam aberto 31x44cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 170g, miolo: 8 págs, tam. Fechado 31x22cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 115g, acabamento: dobrado, alceamento aut., grampo, 6 modelos.	UND	3.000		5,28	15.840,00
155	Cartilha Educativa – tam. Fechado 22x31cm, capa: tam aberto 31x44cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 170g, miolo: 24págs, tam. Fechado 31x22cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 115g, acabamento: dobrado, alceamento aut., grampo, 6 modelos.	UND	3.000		23,10	69.300,00
156	Caderno Atividade em Casa – confeccionado em capa e contracapa em papel couchê 170g, impressão 4x0 cores. Capa com laminação	UND	1.500		7,00	10.500,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

	fosca, formato aberto 420x297mm, formato fechado 210x297mm, miolo com 48 pág. em papel offset 75g, impressão 4x4 cores. Acabamento grampeado (grampo cavalo),. Diversos modelos.					
157	Diário de classe de educação infantil 1 a 3 anos miolo com 77 folhas impressas 1 por 1 frente e verso, cor do papel 75g, tamanho 297x210cm, capa 4x1, cor do papel 180g no tamanho 297x210cm, fundo em papel 180g 1 por 1 cor, acabamento em capa polipropileno e espiral	UND	1.000		12,56	12.560,00
158	Diário de classe de educação infantil 1 a 6 anos miolo com 152 folhas impressas 1 por 1 frente e verso, cor do papel 75g, tamanho 297x210cm, capa 4x1, cor do papel 180g no tamanho 297x210cm, fundo em papel 180g 1 por 1 cor, acabamento em capa polipropileno e espiral	UND	1.000		25,25	25.250,00
159	Diário de classe de educação infantil 4 a 6 anos miolo com 117 folhas impressas 1 por 1 frente e verso, cor do papel 75g, tamanho 297x210cm, capa 4x1, cor do papel 180g no tamanho 297x210cm, fundo em papel 180g 1 por 1 cor, acabamento em capa polipropileno e espiral	UND	1.000		25,25	25.250,00
160	Diário de classe do ensino fundamental 1º ao 5º ano miolo com 87 folhas impressas 1 por 1 frente e verso, cor do papel 75g, tamanho 297x210cm, capa 4x1, cor do papel 180g no tamanho 297x210cm, fundo em papel 180g 1 por 1 cor, acabamento em capa polipropileno e espiral	UND	1.000		18,71	18.710,00
161	Diário de classe do ensino fundamental 6º ao 9º ano e EJA miolo com 19 folhas impressas 1 por 1 frente e verso, cor do papel 75g, tamanho 297x210cm, capa 4x1, cor do papel 180g no tamanho 297x210cm, fundo em papel 180g 1 por 1 cor, acabamento em capa polipropileno e espiral	UND	1.000		13,00	13.000,00
162	Cartilha de Atividades Escolares – Cartilha de atividades confeccionado em capa e contracapa em papel couchê 210g, impressão policromia 4 x 0 cores. Capa com laminação BOPP Brilho, formato aberto 420x297mm, formato fechado 210x297mm, miolo com 64 pág. em papel offset 75g, impressão offset policromia 4x4 cores. Acabamento grampeado (grampo cavalo), arame galvanizado nº22. Diversos modelos.	UND	750		19,90	14.925,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

163	Cartilha de Atividades Escolares – Cartilha de Atividades confeccionado em capa e contracapa em papel couchê 210g, impressão policromia 4 x 0 cores. Capa com laminação BOPP Brilho, formato aberto 420x297mm, formato fechado 210x297mm, miolo com 96 pág. em papel offset 75g, impressão offset policromia 4x4 cores. Acabamento grampeado (grampo cavalo), arame galvanizado nº22. Diversos modelos.	UND	1.000		11,14	11.140,00
164	Cartilha de Atividades Escolares – Cartilha de Atividades confeccionado em capa e contracapa em papel couchê 210g, impressão policromia 4x0 cores. Capa com laminação BOPP Brilho, formato aberto 420x297mm, formato fechado 210x297mm, miolo com 76 pág. em papel offset 75g, impressão offset policromia 4x4 cores. Acabamento grampeado (grampo cavalo), arame galvanizado nº22. Diversos modelos.	UND	500		19,90	9.950,00
165	Cartilha de Atividades Escolares - Cartilha de Atividades confeccionado em capa e contracapa em papel couchê 210g, impressão policromia 4x0 cores. Capa com laminação BOPP Brilho, formato aberto 420x297mm, formato fechado 210x297mm, miolo com 84 pág. em papel offset 75g, impressão offset policromia 4x4 cores. Acabamento grampeado (grampo cavalo), arame galvanizado nº22. Diversos modelos.	UND	750		19,90	14.925,00
166	Agenda do Aluno 408 páginas 200x140mm, Capa dura, tinta escala em papel Paraná e revestido em papel couchê 115g, 4x0 cor, miolo, 4x4 cores, tinta escala em papel off set 75g, Acabamento: c/Wire-o, furo quadrado, laminação fosca =1 lado (base), verniz uv brilho localizado=2 lados =50 lados lâminas. (Diagramação e arte final Contratada com dois modelos). Prova digital.	UND	1.500		37,00	55.500,00
167	Caderno Espiral 200 folhas - TAM. 200x275mm, capa papel triplex 350g, 4x0 cor, miolo divisão matérias 10 folhas em papel offset 63g, 4x4 cores, miolo pautas 190 folhas em papel offset 63g, 1x1 cor, acabamento: Espiral em aço revestido preto, plastificação Brilho capa.	UND	1.500		19,39	29.085,00
168	Cartilhas Ilustradas para Campanhas Saúde, educação– tamanho: fechado 21x14,8cm, aberto: 21x29,6cm - cor: 4 cores. Quantidade de páginas: 44 . Papel: capa couchê fosco 150g – 4x0	UND	2.000		39,00	78.000,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

	cor - miolo: 4x4couchê 115g, grampo e refil final.					
169	Cartilhas Ilustradas para Campanhas Saúde, educação– tamanho: fechado 21x14,8cm, aberto: 21x29,6cm - cor: 4 cores. Quantidade de páginas: 32 . Papel: capa couchê fosco 150g – 4x0 cor - miolo: 4x4couchê 115g, grampo e refil final.	UND	2.000		28,50	57.000,00
170	Cartilhas Ilustradas para Campanhas Saúde, educação– tamanho: fechado 21x14,8cm, aberto: 21x29,6cm - cor: 4 cores. Quantidade de páginas: 24 . Papel: capa couchê fosco 150g – 4x0 cor - miolo: 4x4couchê 115g, grampo e refil final.	UND	2.500		28,50	71.250,00
171	Cartilhas Ilustradas para Campanhas Saúde, educação– tamanho: fechado 21x14,8cm, aberto: 21x29,6cm - cor: 4 cores. Quantidade de páginas: 12 . Papel: capa couchê fosco 150g – 4x0 cor - miolo: 4x4couchê 115g, grampo e refil final. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	3.000		28,50	85.500,00
172	Cartilhas Ilustradas para Campanhas Saúde, educação– tamanho: fechado 21x14,8cm, aberto: 21x29,6cm - cor: 4 cores. Quantidade de páginas: 12 . Papel: capa couchê fosco 150g – 4x0 cor - miolo: 4x4couchê 115g, grampo e refil final. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	1.000		28,50	28.500,00
173	Livro Caderneta de Saúde do Menino SUS – capa 150x210mm em papel couchê 170g 4x0 cor, miolo com 102 páginas, 4x4 cores, tinta escala em off-set 75g, acabamento corte e vinco, grampo e cola Hotmelt.	UND	1.000		48,13	48.130,00
174	Livro Caderneta de Saúde da Menina SUS – capa 150x210mm em papel couchê 170g 4x0 cor, miolo com 102 páginas, 4x4 cores, tinta escala em off-set 75g, acabamento corte e vinco, grampo e cola Hotmelt.	UND	1.000		48,13	48.130,00
175	Cartão de Nominata - 100x150mm, 4 cores, off-set FSC 240g. laminação fosca=1 lados, verniz Uv brilho localizado=1 lados= 50 lado(s)	UND	1.000		3,20	3.200,00
176	Cartão de Visitas - tam. 50x90mm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 300g, acabamento: laminação fosca=2 lados, verniz UV brilho Localizado=1 lado, diversos modelos. Prova Digital.	UND	10.000		0,60	6.000,00
177	Convite em papel Opalina 240g, tamanho 14,8 x 10,0 cm, 5/0 cores com Pantone, com envelope Papel Color Plus Metálico Marajó 180g, Adesivo papel 1,5x1,5cm com brasão 4 cores, acabamento corte e vinco e colagem.	UND	5.000		2,39	11.950,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

178	Convite em papel Couchê 210g, tamanho 14,8 x 10,0 cm, 4/0 cores, com envelope Papel off-set 90g, acabamento corte e vinco e colagem.	UND	5.000		1,11	5.550,00
179	Cartão do Idoso 210x297mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off-set FSC 240g.	UND	2.000		3,20	6.400,00
180	Cartão da Gestante 210x297mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off-set FSC 240g	UND	2.000		5,00	10.000,00
181	Cartão de Aprazamento: 11x16cm, 1x1 cor, Tinta Preta em Off-set 180g.	UND	10.000		0,17	1.700,00
182	Cartão - Comprovante de Imunização - 105x150mm, 1x1 cor, Tinta Preta em Off-set 180g. Prova digital. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	7.500		13,00	97.500,00
183	Cartão - Comprovante de Imunização - 105x150mm, 1x1 cor, Tinta Preta em Off-set 180g. Prova digital. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	2.500		13,00	32.500,00
184	Cartão - Controle de Medicamentos e Agendamento Consultas - 105x150mm, 1x1 cor, Tinta escala em Off-set 180g. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	7.500		35,75	97.500,00
185	Cartão - Controle de Medicamentos e Agendamento Consultas - 105x150mm, 1x1 cor, Tinta escala em Off-set 180g. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	2.500		35,75	32.500,00
186	Cartão da Gestante: 23x30cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off-set 180g.	UND	7.000		8,10	56.700,00
187	Cartão - da Criança Feminina - Entrega Fracionada - 295x315mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off-set 180g	UND	5.000		1,50	7.500,00
188	Cartão - da Criança Masculina - Entrega Fracionada - 295x315mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off-set 180g	UND	5.000		2,89	14.450,00
189	Leques Educativo tipo abano, formato: 21x23cm de diâmetro, recorte especial; impressão colorida em papel triplex 250 g/m². 4x4 cores, acabamento: corte e vinco, faca especial, diversos modelos.	UND	5.000		14,00	70.000,00
190	Botons Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, e Dezembro Vermelho colorido, papel adesivo, 8x8cm, faca e corte e vinco. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	30.000		6,50	195.000,00
191	Botons Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, e Dezembro Vermelho colorido, papel adesivo, 8x8cm, faca e corte e vinco. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UND	10.000		6,50	65.000,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

192	Adesivo obras, aprovadas – adesivo BOPP plástico, tam, a -3, monocromático e pólio	UND	250		40,00	10.000,00
193	Adesivo obras, interditadas – adesivo BOPPplástico, tam, a -3, monocromático e pólio	UND	250		3,50	875,00
194	Botons, colorido, papel adesivo, 8x8cm, faca e corte e vinco.	UND	10.000		1,45	14.500,00
195	Lona para backdroup 440g com impressão de alta resolução, com aplicação de ilhós de alumínio e instalação com abraçadeiras em nylon.	M²	300		10,31	3.093,00
196	Lona para placa 440g com impressão digital de alta resolução, com aplicação de ilhós de alumínio e instalação com abraçadeiras em nylon.	M²	300		90,00	27.000,00
197	Faixa – impressão digital em policromia sobre lona vinílica 280g, medindo 4x0,7cm (largura x altura). Possui bastão de madeira e ponteiros de borracha.	UND	100		83,36	8.336,00
198	Faixas em lona 320g colorida no tamanho 1,0x3,00mt	UND	50		80,00	4.000,00
199	Banners em lona 380g com impressão digital de alta resolução, tam. 1,90x1,90, com acabamento em ilhós ao redor	UND	100		38,00	3.800,00
200	Banners em lona 380g com impressão digital de alta resolução, com aplicação de madeira e cordão.	M²	300		41,80	12.540,00
201	Banner em lona 440g de diversos tamanhos	M²	300		85,00	25.500,00
202	Banner para placas de ubs e psf – diversos tamanhos	M²	200		23,90	4.780,00
203	Banner – impressão digital, policromia sobre lona vinílica medindo 100 x 300cm (largura x altura), com bastão em madeira, ponteira de borracha.	UND	50		85,00	4.250,00
204	Banner – impressão digital, policromia sobre lona vinílica medindo 80 x 120cm (largura x altura), com bastão em madeira, ponteira de borracha.	UND	50		70,00	3.500,00
205	Banner – impressão digital, policromia sobre lona vinílica medindo 120 x 250cm (largura x altura), com bastão em madeira, ponteira de borracha.	UND	50		149,00	7.450,00
206	Banner – impresso em lona vinílica 440g, colorido, tamanho 2,00x3,00cm.	UND	50		89,90	4.495,00
207	Lonas para instrumento musical - bombo 68 x 68 cm	UND	150		69,90	10.485,00
208	Lonas para instrumento musical - surdo 49 x 49 cm	UND	150		79,80	11.970,00
209	Faixa – morim, medindo 5 metros.	UND	50		52,25	2.612,50
210	Faixa – morim, medindo 10 metros.	UND	50		68,90	3.445,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

211	Wind Banner Tipo 01 Descrição: Banner giratório estampado, com dupla face, vazado, confeccionado em tecido Duralon®, 100% poliéster, conforme Normas ABNT NBR nº. 16286/2014 e ABNT NBR nº. 16287/2014, para Confeção de Bandeiras com impressão nas duas faces. Nos formatos VELA, GOTA ou PENA. Nas dimensões 0,70 x 2 m. Com base em suporte de fibra com abertura para colocação de água ou areia. Com hastes flexíveis para sustentação do banner. Com estrutura resistente a ventos de até 29 km/h. Com instalação	UND	50		380,00	19.000,00
212	Wind banner Tipo 02 Descrição: Banner giratório estampado, com dupla face, vazado, confeccionado em tecido Duralon®, 100% poliéster, conforme Normas ABNT NBR nº. 16286/2014 e ABNT NBR nº. 16287/2014, para Confeção de Bandeiras com impressão nas duas faces. Nos formatos VELA, GOTA ou PENA. Nas dimensões 0,90 x3 m. Com base em suporte de fibra com abertura para colocação de água ou areia. Com hastes flexíveis para sustentação do banner. Com estrutura resistente a ventos de até 29 km/h. Com instalação.	UND	50		349,99	17.499,50
213	Adesivo vinil perfurado 0,10 mm, em impressão digital colorida em alta resolução, com aplicação.	M²	100		27,80	2.780,00
214	Adesivo com impressão digital de alta resolução em tinta latex sem adição de solvente químico, sem odor e com apelo pela sustentabilidade, com instalação externo e interno em impressão digital com verniz uv, com aplicação e remoção do antigo adesivo.	M²	1.000		38,99	38.990,00
215	Adesivo plotagem em impressão digital em adesivo D5000 com verniz uv de veículos, com remoção do antigo e aplicação. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	M²	750		88,93	66.697,50
216	Adesivo plotagem em impressão digital em adesivo D5000 com verniz uv de veículos, com remoção do antigo e aplicação. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	M²	250		88,93	22.232,50
217	Adesivo envelopamento veicular oracalcom garantia de 03 anos, com aplicação e remoção do antigo adesivocom verniz uv.	UND	200		114,91	22.982,00
218	Plotagem com Adesivo oracalemRecorte com garantia de 03	UND	100		72,15	7.215,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Pércles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

	anos, com aplicação e remoção do antigo adesivo.					
219	Adesivo Jateado para aplicação, impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, com instalação.	M²	75		90,00	6.750,00
220	Adesivo Microperfurado para aplicação, impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, com instalação e remoção do antigo.	M²	50		99,75	4.987,50
221	Placa bandeirola tipo 01 em lona opaca de 550 g. Medidas standard 90 x 120 cm. Impressão realizada em duas faces com confecção incluída. Com instalação em suporte para poste de iluminação de um braço, fabricado em chapa de ferro maciço	UND	50		119,99	5.999,50
222	Placa na medida 1x2 m, armação em ferro 25x25, chapa galvanizada, espessura 24, adesivada (colorido), impressão digital, com instalação.	UND	20		60,00	1.200,00
223	Placa com estrutura de metalon galvanizado, e lona com impressão digital, com instalação	M²	50		125,00	6.250,00
224	Placa de sinalização de setores 32x12 em pvc 2mm, adesivada em alta resolução com acabamento c/ fita dupla face.	UND	300		60,71	18.213,00
225	Placa de inauguração em vidro temperado 6mm metragem 60 x 40 cm com impressão digital, fixadores inox, com instalação.	UND	40		172,50	6.900,00
226	Placa de rua (identificação) tam 0,40 x 0,30 em chapa galvanizada corte laser (com suporte tubular e instalado no local).	UND	100		78,99	7.899,00
227	Placa com estrutura de metalon galvanizado, chapa de zinco e adesivo com impressão digital (com suporte tubular e instalado no local).	M²	30		228,00	6.840,00
228	Placa com estrutura de metalon galvanizado, e lona com impressão digital (instalado no local). (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	M²	75		1.885,00	141.375,00
229	Placa com estrutura de metalon galvanizado, e lona com impressão digital (instalado no local). (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	M²	25		1.885,00	47.125,00
230	Placa com estrutura de metalon galvanizado, acm e letra de caixa em pvc 10mm (instalado no local).	M²	30		3.765,17	112.955,10
231	Placa em lona 440g, com impressão digital em alta resolução e verniz, estrutura em metalon galvanizado, sinalização da secretaria de administração e demais secretarias, com instalação nas áreas urbanas e rurais, diversos modelos.	M²	400		60,00	24.000,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 1.5. Conforme especificações constantes neste Termo de Referência, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O Município de Santana do Mundaú/AL tem como objetivo principal atender as necessidades de todos os munícipes, desta forma visa administrar os recursos públicos seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 2.3. A presente visa atender as necessidades de fornecimento de material para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que as Secretarias Municipais disponham de materiais destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização de suas atividades.
- 2.4. Justificamos a aquisição dos materiais para atendimento da necessidade permanente de materiais gráficos específicos nas atividades diárias, para uso das diversas Secretarias do município de Santana do Mundaú. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Foram realizadas novas pesquisas de preços de mercado para servir de base e parâmetro ao processo de aquisição, tendo em vista os valores mais viáveis para o melhor atendimento e economicidade para o Município. Sem as providências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, no sentido de garantir o serviço público a toda população do Município.
- 3.3. Vale ressaltar que registrar preços é uma alternativa devido a necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para Administração Pública.
- 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade, recomenda-se que sejam observados os critérios e normas estabelecidas no material de consulta disponibilizados pela Advocacia Geral da União, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 4.3. Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, Devendo no que couber as licitantes atender as recomendações da tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

naturais; e VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do art. 144 da Lei 14133/2021.

5. POSSÍVEIS IMFACTOS AMBIENTAIS

5.1. É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com a IN SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.2. Vale destacar alguns outros itens que se deve observar durante a seleção do fornecedor e da execução dos serviços, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação.

5.3. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela.

5.4. Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis no fornecimento dos itens, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Será adotado quando:

- a) Verificar a viabilidade da divisão do objeto em itens ou lotes;
- b) O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- c) O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

6.2. A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento, a fim de atender ao interesse público.

6.3. Assim, a licitação deverá ocorrer por ITEM, podendo ser parcelado os itens do objeto em quantas forem necessárias e convenientes a administração.

7. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

7.1. A Administração se reserva no direito de não indicar marcas ao objeto deste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual, que poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, juntamente com Requerimento de Solicitação.

8.2. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Órgão Contratante, através de Ordens de Fornecimento, consubstanciadas em Requerimento de Solicitação, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.

8.3. Ressalta-se que os órgãos participantes devem utilizar-se de formulário de utilização de ata, a fim de garantir o preenchimento dos requisitos de contratação.

8.4. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada Órgão ou Entidade do município, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 14h de segunda-feira a sexta-feira.

8.5. A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverão ser registradas por e-mail funcional.

8.6. O prazo de entrega do objeto é **de 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, em remessa total ou parcelada, em local designado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00h às 14:00h.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

- 8.7. As entregas deverão ocorrer de forma programada e parcelada de acordo com programação do órgão requisitante.
- 8.8. Os custos operacionais da entrega com transporte até o local da descarga, e do pessoal para atuar na descarga dos itens será de responsabilidade da Contratada.
- 8.9. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega:
- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - c) Só após liquidado o prazo total definitivo, será atestada a nota fiscal.
- 8.10. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 8.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.16. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 8.17. Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DO CONTRATO:

- 9.1. O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail, através de requerimento, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar e retirar da Nota de Empenho ou Termo de Contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.3. Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.
- 9.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.6. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

no Edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11.2. Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.

11.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).

11.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.6.1.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

12.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

12.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

12.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.12.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

13. HORÁRIOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A definição do horário de trabalho para a execução do objeto da Contratante deve ser acordada com a equipe de fiscalização.

13.2. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à Contratada.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de Ordem de Serviços.

14.3. A contratação do objeto, será efetuada conforme a necessidade da Contratante.

14.4. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

14.5. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Contratante.

14.6. Nesta reunião, a Contratada deverá entregar a carta de apresentação do Preposto e de seu substituto.

14.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.7. A Contratante realizará a apresentação do Plano de Inserção, contendo o detalhamento das informações e esclarecimentos expostos nesta reunião, assinado por representantes da Contratada e Contratante.

14.8. Definição do cronograma de atividades de repasse de conhecimento disponível, para o período de ambientação. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato e definição do prazo para apresentação da documentação comprobatória da qualificação e experiência profissional da equipe.

15. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

15.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, PODERÁ apresentar amostra, caso solicitado pela administração pública, a fim de aferir a compatibilidade do produto com o descritivo do edital, sendo analisada a compatibilidade com o descritivo dos itens, visto que esta está vinculada ao edital.

15.2. A apresentação da amostra determinada do subitem anterior terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

15.3. A administração Pública poderá exigir amostras de um ou de todos os itens que compõem este Termo de Referência.

15.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

15.6. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benefício com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerado, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.

15.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, através de parecer técnico emitido pelo órgão requisitante, devidamente fundamentado com as razões de recusa ou aceite da amostra.

15.8. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

15.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

15.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16. GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela Contratante, que atestarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, inclusive quanto à qualidade dos produtos gerados ao longo da contratação, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, além de atestar as faturas apresentadas pela Contratada, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133, de 2021.

16.3. O contrato será conduzido pelos seguintes atores da Contratante:

16.3.1. Fiscal Técnico do Contrato – Servidor, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato. Tem a função de encaminhamento da demanda, análise de contagem de PF esmada e detalhada, provocação de reuniões junto a requisitantes, contratada e gerente de projetos, sobre assuntos atinentes ao objeto contratado. Recebimento provisório dos produtos. Apuração mensal de indicadores dos níveis mínimos de serviço. Controle de Termos de Recebimento Provisório (TRP), Termos e Recebimento Definitivo (TRD) e Relatório Mensal de Fiscalização a serem encaminhados ao gestor do contrato mensalmente. Acompanhamento da entrega das demandas e a correção dos defeitos de codificação.

16.3.2. Fiscal Administrativo do Contrato – Representante, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos e aderência aos termos contratuais. Tem a função



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

de verificar as qualificações dos funcionários da Contratada. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. Apoiar o Gestor do Contrato quanto às questões administrativas contratuais.

16.3.3. Gestor do Contrato – Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente. Tem a função de encaminhar a Ordem de Serviço que foi elaborada em conjunto com a área requisitante para execução. Receber e repassar para a Contratada todas as ocorrências de desconformidade levantadas. Autorizar a emissão/pagamento de Notas Fiscais.

16.4. Principais Marcos da Gestão Contratual

16.4.1. A seguir, são enumerados os principais marcos da gestão contratual, com respectivas entradas, objetivos e saídas.

16.4.1.1. Plano de Inserção

16.4.1.2. Reunião Inicial

a) Entradas: Edital, termo de referência, contrato e outros documentos da licitação.

b) Envolvidos: Deverão participar dessa reunião, no mínimo, os fiscais do contrato, o preposto e seus substitutos.

c) Requisitos: Será realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

d) Objetivos: Apresentação dos prepostos da Contratada e da equipe de acompanhamento e fiscalização do contrato pela Contratante, validação dos requisitos contratuais e apresentação da estrutura organizacional da Contratante.

e) Local e período: A reunião realizar-se-á no ambiente da Contratante em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pela Contratante.

f) Saídas: Ata de reunião e documentos apresentados pela Contratada.

16.4.1.3. Execução Contratual

a) Reuniões de Acompanhamento

b) Entradas: Termo de Referência, contrato, relatórios gerenciais.

c) Envolvidos: No mínimo, equipe de fiscalização do contrato, preposto e responsáveis técnicos.

d) Requisitos: Pauta prévia.

e) Objetivos: Tratar problemas, melhorar a qualidade gerencial, dirimir conflitos, apontar lições aprendidas e melhores práticas, promover a melhoria contínua, ajustar processos de trabalho.

f) Local e período: As reuniões serão realizadas no ambiente da Contratante, ordinariamente com periodicidade bimensal ou extraordinariamente sempre que necessário.

g) Saídas: Ações de Melhorias aprovadas, ata de reunião.

16.4.1.4. Finalização do Contrato

16.4.1.5. Encerramento Contratual

a) Entradas: Termo de Referência, contrato, histórico de gerenciamento do contrato.

b) Envolvidos: No mínimo, equipe de fiscalização do contrato e preposto.

c) Requisitos: Impossibilidade de continuidade do contrato.

d) Objetivos: Identificação e finalização de pendências, transferência de conhecimento para novas equipes, exclusão de acessos físicos e lógicos aos prestadores de serviço, encerramento do contrato.

e) Saídas: contrato encerrado, pendências solucionadas, conhecimento transferido e ata de reunião.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Os produtos gerados e os serviços prestados deverão atender a critérios de qualidade e aceitação, os quais estão definidos neste Termo de Referência e nos procedimentos de padrões, metodologias e processos de trabalho da Contratante, e complementados por outros critérios, no que couber, na Demanda.

17.2. Caberá ao(s) fiscal(is) do Contrato acompanhar a prestação dos serviços, zelando pela racionalidade dos gastos públicos e pela exigência da excelência quanto à qualidade do serviço prestado, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e elaborar Relatório da Avaliação.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

17.3. Considerando a quantidade de serviços que se realizam simultaneamente nos órgãos, a fiscalização da prestação dos serviços será realizada pelo servidor formalmente indicado como fiscal titular do Contrato, bem como por servidor(a) representante da unidade demandante do serviço, o qual, de posse do contrato, verificará as condições em que foram prestados os serviços e atestará a(s) Nota(s) Fiscal(is) juntamente com o fiscal titular do Contrato.

17.4. O atesto de realização dos serviços solicitados será precedido de análise e relatório do fiscal do Contrato e do servidor(a) representante da unidade demandante do serviço quanto ao seu mérito, para o qual serão adotados critérios objetivos para avaliação da qualidade, tempestividade e conformidade da execução.

17.5. A inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à Contratada, conforme descrito nas sanções deste Termo de Referência e em legislação específica.

17.6. Será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ao recurso das penalidades aplicadas pela Contratante.

17.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77/2022.

17.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

17.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

18. Prazo de pagamento

18.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

18.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor -INPC.

19. Forma de pagamento

19.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

20.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

20.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

20.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

20.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

20.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

20.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

20.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

20.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

20.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

20.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

20.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

20.13.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.13.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

20.14. Qualificação Econômico-Financeira

20.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

20.14.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

20.14.2.1. Os documentos referidos no item 20.14.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

20.14.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

20.14.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

20.14.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

20.14.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20.14.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

21.1. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

21.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares, sendo a quantidade e prazo de 30% (trinta por cento) dos itens do objeto da licitação.

21.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

21.1.3. De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de:

21.1.4. Os itens deverão apresentar garantia de qualidade na confecção.

21.1.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

21.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

21.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado global da contratação é de R\$ 9.132.757,10 (nove milhões e cento e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

22.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre a Contratante e a Contratada.

23. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

23.1. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços, inclusive quanto aos locais de instalação dos equipamentos;

23.2. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;

23.3. Instituir o acompanhamento da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;

23.4. Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mails, ofícios e outros meios documentados;

23.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas;

23.6. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

23.7. Exigir a comprovação de que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

24. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CABERÁ A CONTRATADA:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

- 24.1. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio dos consorciados ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 24.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante.
- 24.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações quanto aos preços praticados na licitação.
- 24.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 24.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 24.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.
- 24.7. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 24.8. Garantir a Contratante o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.
- 24.9. Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: cabeamento, equipamentos, cordas, e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo previsto.
- 24.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
- 24.11. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual.
- 24.13. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 24.14. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- 24.15. Comunicar ao Setor responsável da Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 24.16. Fornecer ao Setor responsável da Contratante todas as informações por este solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 24.17. Encaminhar qualquer solicitação a Contratante por intermédio do fiscal do contrato.
- 24.18. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela Contratante.
- 24.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a execução dos serviços.
- 24.20. Manter o preposto durante o período de vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo).



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

24.21. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

24.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender a execução dos serviços da Contratante.

25. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

25.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista no art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21.

26. DAS PENALIDADES

26.1. As sanções administrativas estarão dispostas na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato.

27. DO CANCELAMENTO

27.1. Os preços serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

27.1.1. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata ou Contrato a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

27.1.2. Quando os preços se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

28.2. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

28.3. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Santana do Mundaú/AL, 06 de maio de 2024.

José Carlos Alves Carlota
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Pércles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ - ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.332.979/0001-84, com sede à Rua Silvestre Pércles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Arthur da Purificação Freitas Lopes**, portador de CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. Órgão gerenciador

2.1.1. Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL.

2.2.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

2.2.3. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;

2.2.4. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.6. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.7. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

2.2.8. Secretaria Municipal de Esportes;

2.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.10. Secretaria Municipal de Transportes.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000

CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/202X

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A
EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE BENS.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ - ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.332.979/0001-84, com sede à Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Arthur da Purificação Freitas Lopes**, portador de CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n. XXXXXXXXXX e RG nº xxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...**procuração/contrato social/estatuto social...**), doravante denominado **CONTRATADO**, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.XXXX.XXXX.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de Licitação n. XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ..., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação:

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O edital de Licitação; e

1.3.3. A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$... (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1. FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.23. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.29 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.30 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1,00 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral dos órgãos municipais de Santana do Mundaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: xxxxxxxx
- II. Fonte de Recursos: xxxxxxxx
- III. Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx
- IV. Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx
- V. Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

xxxxxx, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ
Contratante

Representante legal: [nome completo]
Representante Legal
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]
EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL – CEP 57.840-000
CNPJ. N.º 12.332.979/0001-84

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Cidade, ____ de _____ de 2024

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)